

ATA N.º 11/2019

REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE FERREL  
REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019:

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dezanove horas, edifício da Junta de Freguesia de Ferrel, estando presente os Excelentíssimos Senhores Pedro Henrique Lourenço Barata, Filipe Gomes Oliveira e Nídia Cristina Henriques Nunes, respetivamente Presidente, Secretário, e Tesoureira, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia de Ferrel, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e Votação da Proposta de Transferência de Competências;

1. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – Decreto-Lei n.º57/2019 de 30 de Abril;

O Presidente deu início à reunião fazendo a apresentação a Proposta de transferência de competências:

*‘PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – Decreto-Lei n.º57/2019 de 30 de Abril.*

*Considerando que:*

a) *A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local, prevê no artigo 38.º a transferência de competências da administração direta do estado e dos municípios para as freguesias;*

b) *O Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências:*

i. *A gestão e manutenção de espaços verdes;*

ii. *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*

iii. *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*

iv. *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*

v. *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*

vi. *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*

vii. *A utilização e ocupação da via pública;*

viii. *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*

ix. *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*

x. *A autorização da colocação de recintos improvisados;*

xi. *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*

xii. *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*

xiii. *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*

c) A Junta de Freguesia de Ferrel, desde a primeira reunião do mandato com a Câmara Municipal de Peniche, assumiu como uma das principais metas, a concretização da descentralização de mais competências em toda a sua área geográfica;

d) Fez através de documentos escritos, várias propostas de delegação de competências, a saber:

1- Ofício n.º 132, 08/11/2017, cujo anexo tinha uma proposta exaustiva para esta concretização, que se entendia como o início do processo de avaliação/negociação de transferências de competências e recursos.

Documento este que mereceu uma classificação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Henrique Bertino, como o melhor documento dos apresentados pelas quatro juntas do concelho de Peniche;

2- Ofício n.º 64, 27/02/2018, com o envio dos relatórios semestrais e com mais uma avaliação, principalmente de teor financeiro, voltando a referir que esta Junta aguardava a sua discussão;

3- Ofício n.º 197, 13/07/2018, em que a Junta volta a solicitar desenvolvimentos e em que refere que já atingiu os limites das suas capacidades de execução e que sem esta revisão estaria "de pés e mãos atados".

Este ofício viria a ter resposta do município indicando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal não concordava com algumas considerações do ofício anterior, no entanto admitindo que o processo de revisão estava já a decorrer e que iria concluir logo que fosse possível.

4- Ofício n.º 111/2019, 12/04/2019, em que foi solicitado concretamente a delegação de algumas competências;

5- Ofício n.º 114/2019, 12/04/2019, no mesmo dia do ofício anterior em que foi solicitado, mais uma vez, concretamente a delegação de mais algumas competências;

6- Ofício n.º 227/2019, 21/08/2019, não obstante de ter havido uma reunião entre os Presidentes da Junta e da Câmara para debater vários assuntos onde foi abordada esta nova lei, sem que fosse feita qualquer proposta da parte do município, decidimos enviar um estudo aprofundado com uma proposta de negociação para tentar findar o processo; (anexo 1)

e) Depois de todas estas tentativas, não houve da parte do município, qualquer proposta ou contraproposta de negociação;

f) Depois de ter havido uma reunião de câmara extra-ordinária no dia 18 de Setembro de 2019, continuou a não haver, por parte do município, qualquer proposta;

Propõe-se que a Junta de Freguesia de Ferrel delibere:

1. Aceitar a transferência de competências previstas no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12º do citado diploma;

2. Propor à Assembleia de Freguesia, a seguinte proposta:

a)- Recursos Humanos – 9 trabalhadores a juntar aos 5 existentes;

Total – 14 trabalhadores

b)- Recursos Financeiros – 13.906,52€ a juntar aos 50.265,00€;

Total – 64.171,52€

c)- Recursos Patrimoniais - 1 Carrinha de Caixa aberta de 3,5T tribasculante nova ou valor equivalente + 1 Trator de Relva novo ou valor equivalente.

Total – 1 Veículo 3,5T (com báscula) + 1 Trator de Relva a juntar aos atuais veículos da Junta de Freguesia.

3. Enviar em anexo o Relatório com os cálculos. O Relatório explica os cálculos efectuados para chegar a estes valores e têm como referência os atuais contratos. Se a base de negociação, for a adaptação à realidade de cada território, os cálculos têm que ser outros. (anexo 2)

4. Solicitar relativamente às competências descritas nas alíneas g), h), i), j), K), l), m) do artigo 2º da mesma lei, que seja dado pelo município, nomeadamente através do Departamento Administrativo e Financeiro, apoio aos serviços da freguesia para fazer o devido enquadramento à nova realidade.

5. Resolver todos os processos pendentes relativamente aos atuais contratos antes dos mesmos serem revogados com a transferência das competências em definitivo. Nomeadamente o pagamento de 1.711,36€, reembolso das despesas da SNC/ACSS. A Junta de Freguesia fez cinco comunicações por escrito, a saber:

a) Ofício n.º 80, 26/06/2017;

b) Ofício n.º 255, 15/10/2018;

Teve resposta do município, indicando que esta despesa não estava considerada nos protocolos. O que não é verdade e foi explicado nos seguintes.

- c) Ofício n.º 2, 16/01/2019;
- d) Ofício n.º 197, 25/06/2019;
- e) Ofício n.º 211, 22/07/2019;

Resumindo, as despesas da SNC/ACSS, são um dos encargos com os funcionários que temos na Junta de Freguesia, segundo a Lei 7-A/2016 de 30 de Março. Segundo o ponto n.º 4, do artigo 5º do Contrato de Execução de Competências Delegadas, "O Município de Peniche compromete-se a transferir o valor correspondente a todos os encargos com o pessoal afeto ao presente contrato, mediante a apresentação de mapa de encargos, pela Junta de freguesia, até ao dia 10 de cada mês.". A Junta de Freguesia enviou ao município todos os mapas previstos nos contratos. Até ao momento não existe da parte do município uma resposta, nem o referido pagamento do reembolso. Assim, é entendimento que esta situação não pode ficar por resolver com o decurso deste processo. (anexo 3)"

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente.

#### ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Sendo dezanove horas e cinquenta minutos e nada mais haver a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, para se constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela mesa:

O Presidente:



O Secretário:



A Tesoureira:



